



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 338/2007 DE 27 DE ABRIL DE 2007

Sancionada

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para Associação de Agricultores de Santo Antônio – Córrego Moacir - município de Governador Lindenberg/ES e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Agricultores de Santo Antônio – Córrego Moacir - município de Governador Lindenberg/ES, através de convênio, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobertura de despesas para a construção de banheiro e ampliação do Galpão de eventos comunitários localizado na Comunidade de Santo Antônio - Córrego Moacir, neste Município.

Artigo 2º - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior serão utilizadas dotações próprias constantes do orçamento programa para o exercício de 2007.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias à consecução dos objetivos especificados no Artigo Primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

